



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
GABINETE DO PREFEITO

Praça Waldemar Magalhães, nº 01 – Centro – Trajano de Moraes – RJ
Cep: 28.750-000 Telefone: 22 2564-1106



DECRETO Nº 601/2015

“DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com fundamento nos artigos 68, § 1º e 69 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, alterado pelo Decreto Federal nº 7.654/2011, e Considerando as normas que disciplinam a responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a proceder o cancelamento dos empenhos inscritos em Restos a Pagar não Processados referentes ao exercício de 2014 no valor montante de R\$ 4.101.694,60 (quatro milhões cento e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), na forma do quadro abaixo;

Art. 2º - Os empenhos de restos a pagar não processados cancelados poderão ser reempenhados à conta do orçamento em vigência, caso seja reconhecida e comprovada a prestação dos serviços, constante do respectivo processo Administrativo.

Empenho/Ano	Programa de Trabalho	Valor R\$
00815/2014	1700.0618200091.091-4490.51.00-12	426.257,18
00816/2014	1700.0618200091.091-4490.51.00-00	22.434,59
00817/2014	1100.1545100721.027-4490.51.00-12	424.101,20
00818/2014	1100.1545100721.027-4490.51.00-00	22.321,13
00819/2014	1000.1339200691.072-4490.51.00-12	386.570,88
00820/2014	1000.1339200691.072-4490.51.00-00	20.345,84
01204/2014	1000.2781200681.062-4490.51.00-12	2.659.680,60
01205/2014	1000.2781200681.062-4490.51.00-00	139.983,18
TOTAL		4.101.694,60

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 20 de dezembro de 2015.


Carlos José Gomes de Souza
- Prefeito -